

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Oficio nº 696/2024/GAB.

Caçapava do Sul, 06 de novembro de 2024.

A Senhora

Vereadora Jussarete Vargas Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores N/C

Câmara Municipal de Vereadores
Protocolo Nº 19 4 4 4

Data: 5 1/ / 2 4

Horário: 59 4 6

Entrega (\*) Mãos ( ) Correio
Destino:

Servidor

Senhora Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, anexo projeto de Lei que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 481.025,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência, conforme art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

P/x519112024

Luiz Carlos Gaglielmin

Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

#### PROJETO DE LEI Nº 5/8 / 1/2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 481.025,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 481.025,00 na seguinte funcional programática abaixo:

I – No valor de R\$ 236.025,00 - Recurso 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
 - Desd. Fonte Recursos: 0020 MDE:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
09.01.12.782.0105.2.133 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
(984) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 236.025,00

II No valor de R\$ 245.000,00 - Recurso 1543 Transferências do FUNDEB - Complementação VAAR- Desd. Fonte Recursos: 0031 FUNDEB:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
09.01.12.782.0105.2.133 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
(7370) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 245.000,00

- Art. 2º Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:
- I No valor de R\$ 236.025,00 Recurso 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
   Desd. Fonte Recursos: 0020 MDE:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0105.2.123 – MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DOS IMOVEIS DA

(871) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 225.025,00

1



CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

09.01.12.361.0105.2.122 – MANUTENÇÃO DE CURSOS, PROMOÇÃO DE EVENTOS, APERFEIÇOAMENTO, QUALIFICAÇÃO

(835) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 5.000,00

09.01.12.361.0105.2.124 - MANUT. E ATENDIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

(924) 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente - R\$ 5.000,00

09.01.12.361.0105.2.268 - EMEF ELIANA BASSI DE MELO

(6510) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 1.000,00

II No valor de R\$ 245.000,00 - Recurso 1543 Transferências do FUNDEB - Complementação VAAR- Desd. Fonte Recursos: 0031 FUNDEB:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0105.2.123 – MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DOS IMOVEIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (7749) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 245.000,00

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria com transporte escolar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos......dias do mês de...... do ano de 2024.

Luiz Carlos Guglielmin

Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito



CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

#### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2024. Senhora Presidente, Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 481.025,00** (Quatrocentos e oitenta e um mil e vinte e cinco reais) e dá outras providências.

Justifica-se a redução dos recursos destinados a obras que não serão realizadas e material permanente, devido à necessidade de contenção de despesas para o custeio do transporte escolar, pois os recursos vinculados destinados ao transporte não foram suficientes para arcar com o mesmo e o orçamento previsto para o ano de 2024, não supri a necessidade anual orçamentária para o custeio dos serviços já previstos em contratos previamente assinados. Sendo de extrema necessidade a contenção de despesas para arcar com os custos da terceirização do transporte escolar, sendo esta uma prestação de serviço continuado e da primordial necessidade de se arcar com os custos dos contratos assumidos com estas empresas.

Diante disso, a necessidade de adequação orçamentária, que servirá para pagamento do transporte escolar referentes aos meses de outubro e novembro de 2024.

Segue anexo Plano de Aplicação - SME

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação. Estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 06 de novembro de 2024.

Luiz Carlos Guglielmin

Vice-Prefeito policie la Prefeito



CNPJ 88.142 302/0001-45 Fone 55 3281 1351 - Rua XV do Novembro, 438 - CEP 98 570-000 - Capapava do Sul

#### PLANO DE APLICAÇÃO

#### FINALIDADE:

Servirá para adequação do orçamento da Secretaria de Educação e pagamento de serviços terceirizados do transporte para os meses de outubro e novembro de 2024.

Serviço de Pessoa Jurídica ( MDE) Serviço de Pessoa Jurídica ( VAAR)	 000.000.00
Service de Pessoa Jurídica (VAAR)	236,025,00
Serviço de Fessoa suridica (VAAR)	 245,000,00
TOTAL	 R\$ 481.025,00

( ) Especial

( ) Extraordinário

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2.133	3.3.90.39	1500/20	984	R\$ 236.025,00
2.133	3.3.90.39	1543/31	7370	R\$ 245 000 17
TOTAL	R\$ 481 025 00			

Origem dos recursos:

( ) Superávit financeiro	Recurso	Valor R\$	
( ) Excesso de arrecadação	Recurso	Valor R\$	
			!

(X ) REDUÇÃO

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2.123	4.4.90.51	1500	871	225 927 🕾
2.122	4.4,90.52	1500	835	5.000
2.124	4.4.90.52	1500	924	5.000,00
2.268	4.4.90.51	1500	6510	1.000,00
2.123	4.4.90.51	1543	7749	245,000,00
TOTAL			1	481,025,00

Fundamento Legal: Art.41 e 43 a Lei 4.320/64 e Resolução 005/2009 da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul.

Gillaine Huerta,

Secretária de Município da Educação.

Alessandra Martins, Setor de Orçamento/Finanças – SEDUC.

De Jeonso Lui